



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 JUSTIFICATIVA**

1.1 O Plano Brasil Sem Miséria foi lançado com o desafio de superar a situação de pobreza no país, considerando que a pobreza se manifesta de múltiplas formas além da insuficiência de renda. O público definido como prioritário foi o dos brasileiros que estavam em situação de vulnerabilidade social, ou seja, que apresentassem alguma deficiência em relação a renda salarial, o qual acaba impactando diretamente no aumento destas vulnerabilidades.

A inserção da assistência social no âmbito da Seguridade Social através da Constituição Federal de 1988 e sua regulamentação através da LOAS (1993) aponta, conforme a PNAS (2005) “para o seu caráter de Política de Proteção Social, articulada à outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida” (BRASIL, 2005, p. 31).

Dentre estas garantias, estão presentes: “segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), de acolhida, de convívio ou vivência familiar” (BRASIL, 2005, p.31).

A segurança de rendimentos, segundo a PNAS,

Não é uma compensação do valor do salário mínimo adequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadã (BRASIL, 2005, p. 31).

Torna-se possível compreender que o caminho para que todo indivíduo conquiste sua autonomia passa pela garantia de renda, contribuindo também com a ampliação de seu protagonismo. Garantir renda é também ter o direito a um trabalho digno, formal, que ofereça subsídios para o enfrentamento da pobreza.

Está entre os objetivos da Política Pública de Assistência Social “prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem” (BRASIL, 2005, p. 33). Isso,



dentro de um debate sobre a política de trabalho e emprego, “no caso da realidade brasileira pode ser traduzido por todos os cidadãos que se encontram fora dos canais correntes de proteção pública: o trabalho, os serviços sociais públicos e as redes sociorrelacionais” (COUTO; CALVETE, 2009, p. 201).

Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica deverão se articular com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial. Deverão, ainda, se articular aos serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários (BRASIL, 2005, p. 35).

Um dos locais que executam de forma direta os serviços de Proteção Social Básica são os CRAS,

São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitários não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho (BRASIL, 2005, p. 36).

A promoção da integração ao mercado de trabalho e conseqüentemente a oportunidade de geração de renda, se dá através do Programa de Inclusão Produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza, juntamente com o PAIF (BRASIL, 2005), este último visto “como uma importante estratégia do SUAS de integração dos serviços socioassistenciais e dos programas de transferência de renda” (BRASIL, 2006, p. 26).

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social desenvolve um trabalho de busca ativa no município de Pinheiro Preto, para poder referenciar estes indivíduos no seu território e assim, através de cursos ofertados por instituições parceiras levar aos mesmos a qualificação profissional, inserção produtiva e o empoderamento das famílias.

No ano de 2021, a proposta que segue são oficinas na área de artesanato, dança e informática. A proposta das oficinas é para as pessoas beneficiárias dos



programas de transferência de renda – Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e que estejam inscritas no cadastro único, sendo crianças, jovens, adultos, para que prosperem, isto é, temos que oportunizar que essas famílias tenham uma renda melhor, para que com o tempo os beneficiários possam ter meios de garantir ganhos e não dependam mais dos programas de transferência de renda do governo.

1.1 Visando melhor atender a população residente no Município de Pinheiro Preto, a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social necessita efetuar a aquisição de: **Horas/Aula de Oficinas** a serem licitadas em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a serem oferecidas pelo CRAS.

## **2 OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA AULAS EM OFICINA DE INFORMÁTICA E DANÇA, PODENDO PARTICIPAR EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LECIONAR AULAS PROFISSIONALIZANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES:**

### **2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **2.2.1 DANÇA**

A carga horária semanal de 3 horas da oficina de dança será dívida em 2 aulas semanais de 1 hora e meia cada, sendo uma delas de Ballet e a outra de Dança Criativa (trabalhando todos os ritmos de dança).

As aulas de dança deverão ocorrer obrigatoriamente nas segundas feira pela manhã e pela tarde nos locais disponíveis no município, como a casa do idoso e auditório municipal.

#### **2.2.2 INFORMÁTICA**

A oficina de informática deverá ocorrer no CRAS de Pinheiro Preto e será dividida em 2 aulas semanais de 1 hora e meia, ocorrendo nas quintas ou sextas.

<b>LOTE ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO MÉDIO ORÇADO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL ORÇADO</b>
1	60	AULA 01:30 Horas	Oficina de Informática	88,33	R\$ 5.299,80
2	40	AULA 01 Hora	Oficina de Dança ( ballet e Criativa)	252,77	R\$ 10.110,80

### **Considerando:**



**INFORMATICA AS AULAS SERÃO DE 01:00HS AULA;**

	DIAS AULA	QUANTIDADE AULAS SEMANAIS	TOTAL AULAS MÊS
JULHO	2	3	06
AGOSTO	4	3	12
SETEMBRO	4	3	12
OUTUBRO	4	3	12
NOVEMBRO	4	3	12
DEZEMBRO	2	3	06
		<b>TOTAL DE AULA</b>	<b>60</b>

**DANÇA AS AULAS SERÃO DE 01:300HS AULA;**

	DIAS AULA	QUANTIDADE AULAS SEMANAIS	TOTAL AULAS MÊS
JULHO	2	2	04
AGOSTO	4	2	08
SETEMBRO	4	2	08
OUTUBRO	4	2	08
NOVEMBRO	4	2	08
DEZEMBRO	2	2	04
		<b>TOTAL DE AULA</b>	<b>40</b>

**3 PRAZO DE ENTREGA será de 05(cinco) dias após emissão de Autorização de fornecimento.**

**Parágrafo primeiro:** Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficará a cargo do licitante ganhador.

**4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

LOCAL DE ENTREGA: Cras Bairro Tranquilo Guzzi

- 4.1 Se necessário a entrega pela empresa vencedora todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.2 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.3 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

4.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

## **5 DOCUMENTO EXIGIDOS**

### **5.1 Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira.**

#### **5.2 Qualificação técnica:**

5.2.1 Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo IV.

5.2.2 Declaração que VISITA TECNICA, que tomou conhecimento do Edital e do Local suas especificações e normas pertinentes a execução dos serviços, anexos e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços. CONFORME ANEXO V

5.2.3 Declaração que a empresa contratada deverá ter em um raio de 400 km de distância do Município de Pinheiro Preto uma central de assistência técnica

## **6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

## **7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo; Nome completo: Rafael Simon Borga, telefone (49) 99159-8533 , e-mail: cras@pinheiropreto.sc.gov.br, ou pessoa designada.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

8.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

8.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

8.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.

8.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social** com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

8.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

8.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### **(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2 - Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 dias após a emissão de Autorização de fornecimento.

9.3 - O transporte, entrega e instalação ficarão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.4 - O destino de entrega será no CRAS, localizada na Rua Olindo Bado, sn, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi - Pinheiro Preto – SC.

9.6 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

9.7 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



**(10) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

10.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

10.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

10.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

10.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**(11) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O julgamento deverá ser **global**

**(12) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

11.1 - Conforme quadro início do termo de referencia

**(13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Ficarà a cargo do Departamento de Contabilidade a indicação dotações.

**(14) Prazo de vigência contrato**

13.1 – A vigência do contrato será de 15/07/2021 até 31/12/2021.

---

**Ivanete Simionato Bado**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**